



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 253/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00205728/2021-71
Interessado: **Cristopher Josué Benitez Nieto**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Cristopher Josué Benitez Nieto, venezuelano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta a conclusão do Ensino Médio na República Bolivariana de Venezuela e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Christopher Josué Benitez Nieto, no ano 2017, na U.E.P. Adult Ada Byron, Distrito Escolar 3, localizado na cidade de Maracay, Município de Girardot, Estado de Aragua, República Bolivariana de Venezuela, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 13/12/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas
do Conselho de Educação do Distrito Federal